PROJETO DE INDICAÇÃO Nº542/2020

Considerando que a Lei Maria da Penha configura a violência doméstica e familiar contra a mulher envolvendo qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. Nesse sentido, a violência atinge mulheres de diferentes idades, raças, etnias, credos, níveis sociais, principalmente as mulheres com deficiência auditiva, sendo elas uma das parcelas mais vulneráveis pela falta de acesso à comunicação e à informação.

Considerando que a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) é uma unidade especializada da Polícia Civil, para realizar ações de prevenção, proteção e investigação dos crimes de violência doméstica contra as mulheres. E que as mulheres surdas são as mais expostas a maiores riscos e com maiores dificuldades para obter proteção, além do acesso as informações para denunciar as violências sofridas, em virtude da ausência de profissionais da Segurança Pública capacitados na comunicação Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Considerando que é direito de todo cidadão ter acesso a informação e a comunicação, o Art. 9º, §3º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência destaca que: "toda pessoa com deficiência tem o direito de ter acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis, bem à disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas."

Considerando que é dever do Estado criar politicas públicas de inclusão e assessibilidade, o Art. 79, do Estatuto da Pessoa com deficiência cita: "é dever do Poder Público assegurar o acesso da pessoa com deficiência à justiça, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, garantindo, sempre que requeridos, adaptações e recursos de tecnologia assistiva."

Considerando a importância da inclusão social e da acessibilidade em todos os órgãos de Segurança Pública, mediante a adaptação das DEAMs no sentido de favorecer a acessibilidade, e a inserção de pessoas com deficiência auditiva, com o objetivo de proporcionar um atendimento especializado através da Língua de Sinais (LIBRAS), acompanhando as mulheres surdas desde o registro da ocorrência à realização de todos os procedimentos policiais cabíveis.

Considerando que é dever das DEAMs encaminhar, acompanhar e garantir proteção policial a todas as mulheres vítimas de violência contra mulher se faz necessário à capacitação de todo efetivo dos agentes policiais envolvidos direta e indiretamente na proteção a mulher, para que todas as Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher tenham um serviço especializado em atendimento à mulheres surdas vítima de violência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador Rui Costa que realize à capacitação do efetivo dos agentes policiais civis e outras equipes envolvidas na proteção a mulher, referente a cursos na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para que todas as Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher tenham um serviço especializado e mais humanizado em atendimento à mulheres surdas vítima de violência.

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

Ireuda Silva